

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)**

**PROCEDIMENTO Nº 19.21.0378.0000001/2019-27**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2019, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, a Pregoeira, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_\_ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para **eventual aquisição de bebedouros**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

**VITÓRIA LICITAÇÕES E COM. EIRELI-EPP**

**CNPJ Nº 24.005.322/0001-91**

**Endereço: Rua 77, Nº 249, Sala 03, Goiânia/GO.CEP: 74.055.090**

**Representante legal: Fábio Mota Pereira - CPF nº 007.926.941-98**

**Telefone: (62) 3214-6081 E-mail: fabio@vitorialicitacoes.com**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1 Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de bebedouros, de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência (Anexo I).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

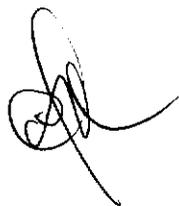
(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

(ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48)

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 02/2019 - modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada fornecimento do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 02/2019 - modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

#### **4.0 LOCAL, PRAZO DE ENTREGA**

4.1- Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**4.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pelo licitante vencedor;**

**4.4. O envio da nota de empenho poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, hipóteses nas quais tais formas de comunicação servirão igualmente para iniciar a contagem dos prazos de entrega.**

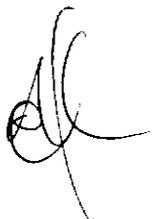
**4.5. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

4.6. Não serão aceitos materiais reutilizados e que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

4.7. O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo



que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

5.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

5.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

**5.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

5.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. O fornecimento do objeto constante na presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 02/2019, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **VITÓRIA LICITAÇÕES E COM. EIRELI-EPP, CNPJ: 24.005.322/0001-91**, classificada no certame supra numerado.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de abril de 2019.

Elis Marina Luz Carvalho  
Pregoeira do MP-PI

Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

**VITÓRIA LICITAÇÕES E COM. EIRELI-EPP**  
Representante Legal: Fábio Mota Ferreira  
CPF nº 007.926.941-98

**ANEXO I**  
**LOTE ÚNICO**

**VITÓRIA LICITAÇÕES E COM. EIRELI-EPP**

**CNPJ Nº 24.005.322/0001-91**

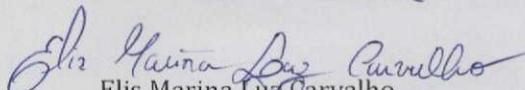
**Endereço: Rua 77, Nº 249, Sala 03, Goiânia/GO.CEP: 74.055.090**

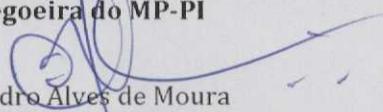
**Representante legal: Fábio Mota Pereira - CPF nº 007.926.941-98**

**Telefone: (62) 3214-6081 E-mail: fabio@vitorialicitacoes.com**

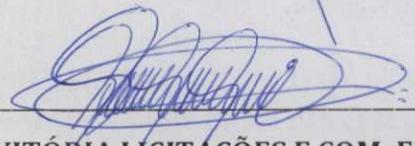
Item	Descrição do objeto	Qde.	Preço Unitário
1	<b>Bebedouro, tipo coluna, para garrafão.</b>  -Com duas torneiras, 01 para água gelada e 01 para água natural. -Deve possuir alças laterais para facilidade do transporte. -Deve possuir aparador de água removível para facilidade de limpeza. -Deve aceitar galão de 20 litros. -220V. -Deve possuir botão termostato para controle de temperatura.  <b>Marca: Libel</b>	60	<b>R\$455,83</b>  <b>(Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).</b>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de abril de 2019.

  
Elis Marina Luz Carvalho  
Pregoeira do MP-PI

  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

  
**VITÓRIA LICITAÇÕES E COM. EIRELI-EPP**  
Representante Legal: Fábio Mota Ferreira  
CPF nº 007.926.941-98

Piripiri-PI, 08 de abril de 2019.

**Nivaldo Ribeiro**  
Promotor de Justiça

## 2.18. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

### NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 20/2019

NOTIFICANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

NOTIFICADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;

**CONSIDERANDO** que a relação jurídica existente entre Denunciante e Denunciado é considerada como relação de consumo, devendo, portanto, ser a ela aplicada os ditames da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de energia elétrica é considerado serviço público essencial, nos termos do art.10, inciso I, da Lei nº 7783 de 28 de junho de 1989, e que sua prestação inadequada gera prejuízos materiais e morais incalculáveis aos consumidores, atingindo a própria dignidade da pessoa humana.

**CONSIDERANDO** que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor em seu art.6, inciso X prevê como direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

**CONSIDERANDO** que o art. 22 do Diploma Consumerista citado acima preleciona que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

**CONSIDERANDO** a denúncia feita pelo Consumidor **Raimundo Martins Duarte**, o qual informou sobre problemas no fornecimento de energia elétrica na residência de sua filha, Rua Cel Antonio Coelho, 2220, Piripiri-PI de Piripiri-PI;

**CONSIDERANDO** que, segundo o consumidor, o problema teve no início no dia 02 de abril de 2019, em decorrência das chuvas, os raios danificaram a fiação, disjuntores e medidor de energia da casa da sua filha, que após informar a CEPISA, uma equipe foi ao local no dia 03/04/2019, fez uma avaliação e informou que o consumidor fizesse alguns reparos e quando finalizados informasse para que a equipe realizasse a ligação da energia ao poste, o consumidor realizou os reparos necessários, no mesmo dia 03/04/2019, e ligou informando a CEPISA, a equipe não veio nos dias seguintes, o mesmo foi pessoalmente a sede na sexta-feira dia 05/04/2019 para informar que os reparos solicitados foram realizados e solicitar a ligação de energia ao poste, na data de 08/04/2019, ligou para CEPISA para obter informações e lhe foi dito que a ligação foi realizada no dia 07/04/2019, o consumidor informa que não há energia elétrica na casa e que nenhuma equipe foi realizar a ligação da energia até o momento;

**CONSIDERANDO** que, desde o dia 02/04/2019, o consumidor se encontra sem o fornecimento de energia elétrica;

**CONSIDERANDO** que a concessionária não adotou todos os procedimentos legais e obrigatórios, causando grandes prejuízos ao consumidor e não resolvendo o problema de forma rápida e adequada;

**CONSIDERANDO** que a consumidor alega, ainda, que a CEPISA não prestou os devidos esclarecimentos aos consumidores sobre os motivos e a medidas adotadas para solucionar o problema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas em caráter de urgência para restabelecer o **total** fornecimento de energia elétrica a residência, tendo em vista os enormes prejuízos causado ao consumidor;

**RESOLVE RECOMENDAR À COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA**, a adoção de providências no sentido de:

a) **PROCEDER, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na residência Rua Cel Antonio Coelho, 2220, Piripiri-PI;

b) **ENVIAR a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações quanto às providências adotadas para o cumprimento desta recomendação. Ficando advertido que o não encaminhamento da resposta pode configurar crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/85.

Fica ciente a notificada de que a presente notificação tem natureza **RECOMENDATÓRIA** e **PREMONITÓRIA**, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, nomeadamente a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão e o caráter ilegal dos fatos noticiados. Imperioso se faz citar que a recusa no atendimento desta recomendação implicará na aplicação de penalidade administrativas no bojo do Processo já em andamento junto à 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI por infração aos preceitos de ordem pública do CDC, em especial aqueles previstos no art. 6, sem prejuízo do Ajuizamento de Ação Civil Pública.

Piripiri, 08 de abril de 2019.

Bel. **NIVALDO RIBEIRO**  
Promotor da 3ª Promotoria de Jus

## 3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000001/2019-27

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de bebedouros, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/02/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/03/2019.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2019.  
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/04/2019.  
DATA DA PROPOSTA: 21/02/2019.  
PREGOEIRA: Elis Marina Luz Carvalho  
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE ÚNICO

VITÓRIA LICITAÇÕES E COM. EIRELI-EPP

CNPJ Nº 24.005.322/0001-91

Endereço: Rua 77, Nº 249, Sala 03, Goiânia/GO.CEP: 74.055.090

Representante legal: Fábio Mota Pereira - CPF nº 007.926.941-98

Telefone: (62) 3214-6081 E-mail: fabio@vitorialicitacoes.com

Item	Descrição do objeto	Qtd	Preço Unitário
1	<p><b>Bebedouro, tipo coluna, para garrafão.</b> -Com duas torneiras, 01 para água gelada e 01 para água natural. -Deve possuir alças laterais para facilidade do transporte. -Deve possuir aparador de água removível para facilidade de limpeza. -Deve aceitar galão de 20 litros. -220V. -Deve possuir botão termostato para controle de temperatura. <i>Marca: Libel</i></p>	60	R\$455,83 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA DA PROPOSTA: 21/02/2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 10 DE ABRIL DE 2019.

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

## 4. GESTÃO DE PESSOAS

### 4.1. PORTARIA RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 156/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) JULIANA RESENDE MENDES, matrícula nº 1802, de suas funções perante o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais-CAOCRIM, a pedido, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2019. Teresina (PI), 13 de março de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 157/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) ISABELLE DE BRITO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1869, de suas funções perante a 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, a pedido, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2019. Teresina (PI), 13 de março de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 158/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) LUIS TADEU CORREIA FURTADO FILHO, matrícula nº 1799, de suas funções perante a 55ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir de 14 de março de 2019. Teresina (PI), 13 de março de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 159/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) MAYRA RAVENA CARDOSO LIMA, matrícula nº 1934, de suas funções perante a 46ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir de 29 de março de 2019. Teresina (PI), 13 de março de 2019.

FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 209/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada